



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2024-07-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE JULHO DE 2024

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 10H15

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

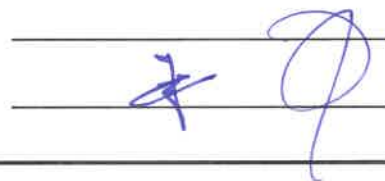
VEREADOR: Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

Cláudia Marisa da Cruz Pereira, Assistente Técnica.



ATA N.º 15/2024

Dia 12 de julho de 2024

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 11.07.2024)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 4.576.102,83

Operações não orçamentais: € 319.346,01

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

2024EMP06 REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BALNEÁRIO TERMAL DE S. LOURENÇO / ABERTURA DO PROCEDIMENTO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 45/2024 do Serviço de Obras Municipais, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V.ª Ex.ª, que por indicação do Sr. Vereador Eng.º Roberto Lopes, para abertura de novo procedimento e tendo em conta o Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2024, empreitada de “2024EMP06 Requalificação e Ampliação do Balneário termal do S. Lourenço”, na freguesia de Pombal de Ansiães, Carrazeda de Ansiães. Anexo o projeto de execução, conforme

descrição dos trabalhos nas peças escritas, peças desenhadas, mapa de trabalhos, caderno de encargos, programa de procedimento, plano de segurança e saúde e plano de prevenção e gestão de RCD.

Assim, face ao exposto, propõe-se a abertura do procedimento para a empreitada referida, através da seguinte rubrica:

- *Requalificação e Ampliação do Balneário termal de S. Lourenço.*
- *Prazo de entrega de propostas – 30 dias.*
- *O valor do preço base da empreitada para efeitos de concurso é de 1.695.162,34, acrescido de IVA.*
- *Prazo de execução da empreitada é de 365 dias.*
- *CPV: 45215110-1 – Construção de estação termal.*
- *Cabimento para o ano de 2024 no valor de 299.478,68€ e o restante em 2025.*

De acordo com o artigo 19, alínea b) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 Janeiro, com as devidas alterações, o procedimento adotar é o concurso público sem publicidade internacional, pois não atinge o valor de 5.225.000,00€, conforme indicado na alínea a), do n.º 3, do artigo 474.º, do CCP.

Em face ao exposto, para cumprimento do art.º 36 do CCP, cabe ao órgão competente decidir a contratação e decisão de autorizar a despesa.

Para o efeito, remeto, para aprovação de V. Ex^a, o anúncio, o programa de procedimento, caderno de encargos, mapa de trabalhos e orçamento onde são indicadas as condições da empreitada e outros elementos que nos termos legais (Código dos Contratos Públicos), terão de ser observados.

Nos termos do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente deve ainda deliberar:

- a) A constituição do Júri do procedimento (artigo 67º do CCP);*
- b) Quem tem competências para prestar esclarecimentos relativos às peças do procedimento.*

Deve ser dado cumprimento à norma de controlo interno para efeitos de informação orçamental.

À consideração Superior”

Sobre a informação recaíram as seguintes informações, a primeira da Coordenadora Técnica da

Secção de Contabilidade e Património, e a segunda da colaboradora, Carla Gonçalves, ambas do dia 2024-07-10:

«Informe V. Ex.^a que existe fundo disponível e saldo na ação 2023/I/29. É de € 299.478,68 no ano de 2024 e de € 1.497.393,40 no ano de 2025. À consideração superior.»

«Informe V. Ex.^a que foi emitida a proposta de cabimento n.º 878 de 10/07/2024. À consideração superior:»

Sobre a informação n.º 45/2024 do Serviço de Obras Municipais recaiu a seguinte informação do Técnico Superior (Área de Engenharia Civil), Fernando Candeias, que se transcreve:

«Fundamentação de contratar (artº 36º do CCP)

Este procedimento tem por objetivo através da reabilitação modernização do conjunto Termal existente edificar um balneário vocacionado para tratamentos termais tradicionais com uma componente de bem-estar/SPA.

O preço base encontra-se fundamentado por declaração emitida pelo autor do projeto que declara que para a estimativa orçamental apresentada foram considerados custos unitários reais e atuais de mercado tendo por base a consulta a propostas de orçamentos para a execução de obras públicas com trabalhos similares, foram consultados fornecedores de matérias e executantes de trabalhos, foi consultado uma base de dados gerenciador de preços para construção civil do tipo CYPE e foi considerada a média dos valores unitários tendo em conta as consultas referidas em conjugação com a base de dados interna resultante de experiências em intervenções similares.

Ao procedimento não é aplicável a divisão em lotes porquanto a empreitada se destina à reabilitação modernização do edificio termal de S. Lourenço, a sua divisão técnica em prestações contratuais levaria a graves inconvenientes para a entidade adjudicante, quer financeiros quer na coordenação dos vários trabalhos relacionados, agravado pela especificidade da empreitada que se revelará mais eficiente na gestão de um único contrato, através de economias de escala na repetição de trabalhos, num só estaleiro, um só Plano de Segurança e Saúde e um único operador económico.

Cabe à Câmara Municipal órgão competente para a decisão de contratar, a escolha do procedimento nos termos do artº 38º do CCP, podendo ser adotado concurso público sem publicação no JOUE nos termos da alínea c) do artº 16º e alínea b) do artº 19º do CCP.

As peças do procedimento não definem proposta anormalmente baixa (artº 71º do CCP).

Os critérios de adjudicação são os da proposta economicamente mais vantajosa cujo modelo de avaliação é da qualidade/preço através critério monofator de mais baixo preço.

É definido o valor da caução, tendo em conta o tipo de trabalhos e a expressão financeira do contrato, o valor de 5% (artº 89º do CCP).

Foi emitido parecer favorável condicionado pelas entidades externas – CCDR Norte - nos termos do RJUE.

A intervenção desenvolve-se em espaço propriedade do Município de Carrazeda de Ansiães encontrando-se o dono de obra na posse administrativa das parcelas necessárias à execução dos trabalhos.

Propõe-se:

- 1- Decisão de contratar e autorizar a despesa;*
- 2- A escolha do procedimento;*
- 3- Aprovação das peças do procedimento a concurso;*
- 4- Designação do júri e competências para prestar esclarecimentos.*

À consideração superior

O Técnico superior de engenharia civil

Fernando Jaime Castro Candeias»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

1. Autorizar a despesa e determinar a abertura do procedimento com vista à execução do investimento, adotando-se o procedimento de concurso público, sem publicidade internacional, aprovando e rubricando as peças do procedimento para o efeito.
2. Designar o seguinte Júri do procedimento: Presidente: Fernando Jaime Castro Candeias; 1º Vogal: Jorge Miguel Teixeira Almeida, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2º Vogal: Fernanda Maria Passeira Sousa Félix; Vogais Suplentes: Paulo Jorge Correia Lopes (1º); Manuel Oliveira Monteiro (2º).
3. Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar todos os esclarecimentos relativos às peças do procedimento.

(Aprovado em minuta)



**MUNICÍPIO DE VILA FLOR / EXPOVILA 3.0 / AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE
/ ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Vila Flor (GAP), datado de 2024-07-03 e registado com a entrada n.º 3909/2024, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente

A Câmara Municipal de Vila Flor organiza durante os dias, 11, 12, 13, 14 de julho, a EXPOVILA 3.0, sendo, o respetivo evento, um dos momentos altos promovidos por este Município.

Nesse sentido, vimos solicitar a V. Ex.ª autorização para a circulação de um veículo com o spot da Expo Vila, durante o período compreendido entre 05 e 11 de setembro (9:00h – 18:00h), no Concelho que V. Ex.ª preside, com o objetivo de dar a conhecer a realização do evento ao maior número de pessoas possível.

Mais solicitamos a isenção do pagamento das taxas associadas.

Com os melhores cumprimentos,

*Tiago Bessa – Chefe de Gabinete
Gabinete de Apoio à Presidência»*

(Doc. 2)

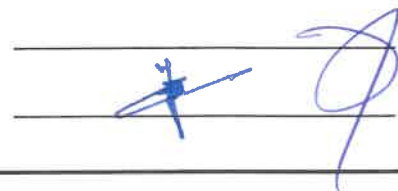
Aditamento ao correio eletrónico anterior, datado de 2024-07-04, que se transcreve:

«Bom dia

*Por lapso foi mencionado o mês de setembro relativamente à circulação do veículo com o spot da Expo Vila, devendo ler-se o mês de **julho**.*

Obrigado pela compreensão.

Com os melhores cumprimentos,



*Tiago Bessa – Chefe de Gabinete
Gabinete de Apoio à Presidência»*

Sobre o correio eletrónico recaiu o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Gonçalves, datado de 2024-07-08: «*Defiro o pedido com isenção de pagamento de taxas. À reunião de Câmara Municipal para ratificar.*»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

APOIO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SOCORRO / PROPOSTA

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2024-07-11, que se transcreve:

«PROPOSTA

A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Carrazeda de Ansiães, pessoa coletiva de utilidade pública, tem desempenhado um papel de grande relevo na qualidade de agente da proteção civil, com especiais reflexos no Serviço Municipal de Proteção Civil. Com efeito, a referida entidade tem estado sempre na linha da frente no que respeita à prevenção e atenuação de riscos coletivos, ao socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos, bem como ao apoio à reposição da normalidade da vida das pessoas afetadas pelos diversos eventos de proteção civil que se registam.

Ao longo do tempo a AHBVCA, através da ação dos respetivos órgãos dirigentes, dos colaboradores e dos membros do Corpo Ativo, tem evidenciado uma atitude empenhada e de colaboração permanente, facto que merece o devido reconhecimento por parte do Município, que tudo tem feito para que a colaboração seja recíproca.

Sabendo-se que a garantia da operacionalidade do Corpo de Bombeiros, entre outros aspetos, reclama um constante reapetrechamento no que se refere aos meios materiais foi questionada

a respetiva direção acerca das necessidades mais prementes que se fazem sentir, tendo-nos sido referenciada a necessidade de aquisição de uma ambulância de socorro.

Assim, considerando que a qualidade da operação da AHBVCA tem reflexos diretos no bom funcionamento do Serviço Municipal de Proteção Civil, atendendo a que a proteção civil constitui uma atribuição municipal [alínea j) do n.º 2 do artigo 23º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro], nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro proponho a atribuição de um apoio financeiro municipal à AHBVCA, no valor de € 65.686,12 (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis euros e doze cêntimos) para a aquisição de uma ambulância de socorro.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 11 de julho de 2024

*O Presidente da Câmara Municipal
João Gonçalves»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

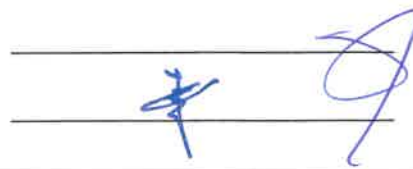
CADERNO DIÁRIO MIRANDELENSE / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS / 12 DE JULHO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Comunicação escrita do Caderno Diário Mirandense, datada de 2024-06-12, e registada com a entrada n.º 3457/2024, que se transcreve:

*«O Caderno Diário Mirandense vem por este meio pedir a V. Ex.^a a utilização das instalações da Piscina Municipal descoberta, nos dias **12 de julho** pelos jovens da nossa cidade que frequentam este OTL no período das férias, com o intuito de lhe poder proporcionar umas férias mais divertidas, visto que algumas crianças é a única oportunidade que têm de frequentarem e conhecerem estes espaços e a vossa cidade. As crianças têm idades compreendidas entre os 5 e os 12 anos, o grupo será constituído por aproximadamente por 40 a 45 crianças e 6 monitores. Pretendemos ficar o dia todo.*



Agradecemos também que nos isenta-se das taxas de utilização dos alunos e dos monitores pois estes são essenciais para a monitorização dos mesmos dentro da piscina.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos.

Pede deferimento.

Mirandela, 12 de junho de 2024.

*A responsável
Vânia da Conceição Correia.»*

Sobre a comunicação escrita recaiu o seguinte despacho da Sra. Vice-Presidente, datado de 2024-07-09: «Autorizo. À C.M. para ratificar»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MIRANDELA / TOMADA DE POSIÇÃO QUANTO À ANUNCIADA REVERSÃO DA INTEGRAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO NORTE NA CCDR'N: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Correio eletrónico do Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal de Mirandela (GAP), datado de 2024-07-05 e registado com a entrada n.º 3895/2024, que se transcreve:

«Exm. º(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal,

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a Ex.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela Júlia Rodrigues, tem a honra de enviar a V. Ex.ª a Tomada de Posição, aprovada em reunião do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela, realizada em 18 de junho de 2024, solicitando que seja tomada em consideração.

Atenciosamente.

*Com os melhores cumprimentos,
G. Cláudia Ramos*

Gabinete de Apoio à Presidência»

(Doc. 2)

Tomada de posição do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela, formalizada em 2024-06-26 na sua segunda reunião ordinária/2024, que se transcreve:

«CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MIRANDELA

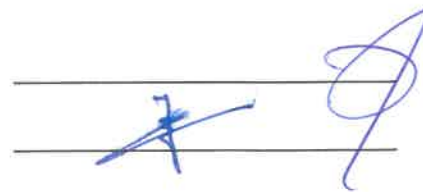
2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

***Tomada de posição quanto à anunciada reversão da integração
da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)
na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte***

O Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela, órgão consultivo e de apoio à decisão, relativamente ao tema em epígrafe, no âmbito da sua autonomia funcional e das suas competências, conforme o disposto nos art.ºs 2.º, 3.º e 4.º do seu Regulamento, reunido a 18 de junho de 2024, nos Paços do Concelho, deliberou **apresentar às entidades da tutela a tomada de posição resultante dos motivos que a seguir se expõem.**

Assim, considerando que:

- 1. Desde a primeira hora (ata n.º 3/2022, de 22 de dezembro) que este Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela se manifestou contra a decisão de extinção dos Serviços Regionais de Agricultura há mais de 100 anos sediados em Mirandela, acompanhando o Executivo da Câmara Municipal e todas as forças vivas representativas do setor agrícola, no seu posicionamento contra este modelo, que acabou por vir a ser imposto;*
- 2. Também da discussão deste assunto em Assembleia Municipal de Mirandela, na sessão de 29 de setembro de 2023, resultou a discordância por parte do plenário quanto a esta transferência de competências e a sua centralização noutra região;*
- 3. Este processo veio contrariar, em absoluto, o espírito subjacente às estratégias e políticas de coesão territorial, nomeadamente de um dos Princípios Orientadores do Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário (EDEC);*



4. Decorrido este tempo, desde a concretização da reafectação dos trabalhadores da ex-Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCSRN, IP), em janeiro de 2024, não se observaram quaisquer melhorias na prestação dos serviços de proximidade ao setor agrícola, antes pelo contrário, escasseiam os recursos materiais e humanos para dar cumprimento aos procedimentos relacionados com o investimento financiado por fundos europeus;
5. A coligação partidária que é hoje Governo, **assumiu o compromisso**, em diversos momentos da campanha eleitoral, de **reverter esta reconhecida má decisão**.

Em face do que antecede, o Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela deliberou formalizar neste documento, junto do Governo, o pedido de **reversão da transferência de competências para a CCDRN e que seja reposta a situação anterior, mantendo essas mesmas competências na esfera de atuação do Ministério da Agricultura, com os seus Serviços Regionais desconcentrados**.

Que esta tomada de posição seja remetida às seguintes entidades:

- ✓ Sua Excelência o Senhor Presidente da República;
- ✓ Sua Excelência o Senhor Primeiro Ministro;
- ✓ Exm.º Senhor Ministro da Agricultura e Pescas;
- ✓ Exm.º Senhor Ministro Adjunto e da Coesão Territorial;
- ✓ Exm.º Senhor Secretário de Estado da Agricultura;
- ✓ Exm.º Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional;
- ✓ Exm.º Senhor Secretário de Estado da Administração Local;
- ✓ Exm.º Senhor Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.;
- ✓ Exm.ºs Senhores/as Presidentes das Câmaras e Assembleias Municipais de Trás-os-Montes e Alto Douro;
- ✓ Líderes dos Grupos Parlamentares da Assembleia da República;
- ✓ Comissão Parlamentar de Agricultura;
- ✓ Senhores Deputados da Assembleia da República eleitos pelos distritos de Bragança, Guarda, Vila Real e Viseu;
- ✓ Senhores Presidentes das Juntas e Uniões de Freguesia do Concelho de Mirandela;
- ✓ Confederações e Associações do sector;
- ✓ Comunicação Social.

Com divulgação no “site” do Município e respetivas redes sociais.

Mirandela, 26 de junho de 2024.

*A Presidente do Conselho Municipal de Agricultura de Mirandela;
Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues»*

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR / PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS
MUNICIPAIS DESCOBERTAS PARA CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O ATL DE
VERÃO / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Ofício n.º 224 do Município de Vila Flor, datado de 2024-06-27 e registado com a entrada n.º 3701/2024, que se transcreve:

«Exmo. Senhor Presidente

O Município de Vila Flor vem por este meio pedir a V. Ex.^a a utilização das instalações da Piscina Municipal descoberta, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho, pelos jovens que frequentam o ATL, “Verão F’Liz”, no período das férias, com o intuito de lhe poder proporcionar umas férias divertidas, e vista ao concelho vizinho de Carrazeda de Ansiães.

As crianças têm idades compreendidas entre os 5 e os 17 anos, o grupo será constituído por aproximadamente 45 crianças e 6 monitores.

Solicitando também a isenção das taxas de utilização dos alunos e respetivos.

Sem outro assunto de momento, apresento os meus melhores cumprimentos e elevada consideração.

O Presidente da Câmara,

(Pedro Lima, Eng.)»

Sobre o ofício recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-07-05: *«Defiro o pedido com isenção de pagamento de bilhetes de entrada. À Câmara Municipal para ratificar.»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

CPCJ DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ATL DE VERÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTOS DE REFEIÇÕES / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Ofício n.º 72/24 da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), datado de 2024-06-20, que se transcreve:

«No âmbito dos Processos de Promoção e Proteção supramencionados, referentes a 3 irmãos consanguíneos, vimos por este meio solicitar a V. Ex.^a a respetiva inscrição no ATL de Verão do Município com isenção dos custos das refeições, de 1 de julho a 9 de agosto, considerando a situação económica e social frágil em que se encontra o agregado familiar. Importa salientar que este beneficiou recentemente de um apoio pontual na área da subsistência pelo Serviço de Ação Social do Município.

A frequência do ATL de Verão é de extrema importância para estas crianças, já que lhes proporcionará um ambiente seguro e estimulante, onde poderão interagir com os seus pares, desenvolver competências sociais, físicas e cognitivas, além de ocupar produtivamente o tempo livre durante as férias escolares, evitando assim o isolamento e exclusão social.

Agradecendo desde já, a atenção e compreensão disponibilizadas, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

Cláudia Cardoso
Presidente da CPCJ»

Sobre o ofício recaiu o seguinte despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2024-06-24: *«Valorizando o informado autorizo a frequência com isenção de pagamento das refeições. À DECDT para operacionalizar e articular com o SAS. À reunião de Câmara para ratificar.»*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.
(Aprovado em minuta)

**DEFINIÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES / ANO
LETIVO 2024-2025****Documento em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 262/2024 dos Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-07-08, que se transcreve:

«Tendo sido recebido, do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, o mapa com o número de alunos a transportar, durante o ano letivo 2024/2025, foram definidos 6 circuitos especiais, com a possibilidade da autarquia poder realizar 5.

Em anexo, juntam-se os mapas com os referidos circuitos.

Resulta, portanto, a necessidade da realização de um procedimento contratual para a execução do circuito especial n.º2, que inclui as localidades de Foz-Tua, Ribalonga, Tralhariz e Castanheiro.

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,

Manuel Oliveira Monteiro, Eng. Civil»

CIRCUITOS ESPECIAIS ANO LETIVO 2024-2025**Carrinha 9 lugares**

CIRCUITO N.º 1				
Horário	Localidade	Pré-escolar	1º Ciclo	Total
	Brunheda	1	1	
	Pinhal do Norte	1	2	1º volta
	Areais	0	4	8 alunos
	Amedo	2	2	2ª volta
	Samorinha	0	2	6 alunos
	TOTAL PARCIAL	4	10	14

Concurso

CIRCUITO N.º 2				
Horário	Localidade	Pré-escolar	1º Ciclo	Total
	Foz-Tua	0	8	
	Ribalonga	1	0	
	Tralhariz	0	1	
	Castanheiro	1	2	
	TOTAL PARCIAL	2	11	13

Carrinha 17 lugares

CIRCUITO N.º 3				
Horário	Localidade	Pré-escolar	1º Ciclo	Total
	Marzagão	1	0	1ª volta
	Carrapatosa	0	1	13
	Linhares	0	5	alunos
	Arnal	0	5	2ª volta
	Misquel	0	1	
	Luzelos e Alto de Luzelos	3	13	
	TOTAL PARCIAL	4	25	29

Carrinha 9 lugares

CIRCUITO N.º 4				
Horário	Localidade	Pré-escolar	1º Ciclo	Total
	Coleja/Quinta dos Carris	2	1	1ª volta
	Seixo de Ansiães	1	3	5 alunos
	Alganhafres	1	0	2ª volta
	Selores	0	3	4 alunos
	TOTAL PARCIAL	2	7	9

Carrinha 23 lugares

CIRCUITO N.º 5				
Horário	Localidade	Pré-escolar	1º Ciclo	Total
	Zedes	1	3	
	Folgares	0	3	
	Mogos	2	5	
	Saínça	0	1	
	TOTAL PARCIAL	3	12	15

Autocarro 26 lugares

CIRCUITO N.º 6				
Horário	Localidade	Pré-escolar	1º Ciclo	Total
	Pinhal do Douro	1	0	
	V. Castanheira	4	1	
	Cabeça Boa / Lousa / Vilarinho	1	2	
	Penafria	1	2	
	Besteiros	1	0	
	Fontelonga	1	2	
	Belver	0	2	
	TOTAL PARCIAL	9	9	18

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 19º e do n.º 1 do artigo 21º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, aprovou os circuitos especiais a efetuar no ano letivo de 2024-2025, devendo o documento ser submetido à discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação.
(Aprovado em minuta)

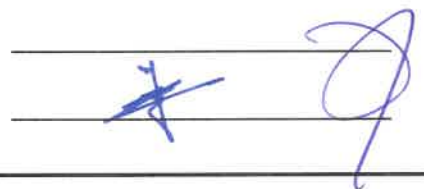
**2023EMP02 REQUALIFICAÇÃO DA EM 633 ENTRE LINHARES E O LIMITE DO
CONCELHO – 1ª MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO / TRABALHOS
COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS****Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 40/2024 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2024-06-18, que se transcreve:

«Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que a empreitada com a referência, 2023EMP02 Requalificação da EM 633 entre Linhares e o limite do concelho, teve consignação a 28 de julho 2023, aprovação do plano de segurança e saúde a 19 de dezembro 2023, plano de trabalhos ajustado aprovado em reunião de Câmara Municipal em 9 fevereiro 2023, com valor de contrato de 889.791,67€ e prazo de execução de 365 dias, até ao dia 18 de dezembro 2024.

- 1. Na execução da empreitada, por indicação do responsável da empresa concessionária Águas de Carrazeda, SA, Eng.º Carlos Teixeira, propôs alteração da solução de redução de perda de carga na conduta através de redutoras de pressão em armário em alternativa à câmara de perda de pressão e à duplicação da conduta entre o cruzamento de Carrapatosa até ao depósito de Campelos. Com esta solução, a obra e infraestrutura tem as seguintes vantagens:*
 - Melhor modelação dos patamares de pressão, conseguindo assim um abaixamento de pressões e prolongamento da vida útil da conduta;*
 - Rapidez de execução, instalação e colocação em serviço;*
 - Facilidade de manutenção;*
 - Eliminação de pontos de contaminação de água;*
 - Menor custo do que a solução projetada.*
- 2. Na execução da empreitada, por indicação do Vereador, Eng.º Roberto Lopes, propôs alteração de uma curva entre a localidade de Carrapatosa e a barragem da Valeira através de escavação em rocha. Com estes trabalhos pretende-se melhorar a visibilidade dos condutores e garantir uma maior segurança dos utentes da estrada municipal.*
- 3. Os trabalhos complementares propostos cumprem os requisitos cumulativos, de acordo com o artigo 370º, do CCP (Código dos Contratos Públicos):*
 - A mudança do cocontratante não pode ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes (artigo 370º/2/a)*
 - A mudança do cocontratante provoca um aumento considerável de custos para o dono da obra (artigo 370º/2/b);*
 - O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial (artigo 370º/4);*



- *Valor total dos trabalhos em relação ao preço contratual inicial, n.º4, art.370, CCP, é de 2%.*
- *O limite da escolha do procedimento pré-contratual, o mesmo mantém-se inalterável – cfr. artigo 17º/1/2 (valor do contrato) e 18º (escolha do procedimento).*
- *Valor Global dos trabalhos complementares 17.733,97€, acresce IVA à taxa de 6%.*
- *Prazo de execução de trabalhos complementares de zero dias.*

Esta proposta de modificação origina trabalhos a menos e trabalhos complementares, de acordo com o mapa em anexo.

Os trabalhos complementares necessários para a execução das redutoras de pressão instaladas em armário e dos trabalhos de alargamento da curva mantém o prazo de execução dos trabalhos.

Em Conclusão, tenho a informar o seguinte:

- Os trabalhos referidos enquadram-se no artigo 370.º, do (CCP) Código dos Contratos Públicos, Trabalhos Complementares e trabalhos a menos, no artigo 379.º, do CCP;*
- A formalização dos trabalhos complementares, entre o dono de obra e o empreiteiro devem ser formalizados por contrato escrito, artigo 375.º, do CCP;*
- O dono da obra é o responsável pelo pagamento dos trabalhos complementares cuja execução ordene, artigo 378.º, do CCP;*
- As modificações devem ser publicitadas pelo contraente público no portal dos contratos públicos até cinco dias após a sua concretização, artigo 315.º, do CCP;*
- De acordo com alínea d), artigo 47.º, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, os atos ou contratos que, no âmbito de empreitadas de obras públicas já visadas, titulem a execução de trabalhos a mais ou de suprimento de erros e omissões, os quais ficam sujeitos a fiscalização concomitante e sucessiva, no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução;*

Anexos: Mapa de trabalhos a menos e trabalhos complementares;

À consideração Superior»

Em anexo:

- Mapa de trabalhos a menos e de trabalhos complementares, constituído por uma página.



(Doc. 2)

Minuta da adenda ao Contrato de empreitada de obra pública denominada “*Requalificação da EM 633 entre Linhares e o Limite do Concelho*”-

(Doc. 3)

Proposta de cabimento n.º 821, de 2024-07-01, a qual, devidamente rubricada pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivada na respetiva pasta de documentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 40/2024 do Serviço de Obras Municipais: deliberou o seguinte:

- a) Nos termos do artigo 379º do CCP determinou trabalhos a menos, no valor de € 12.607,03;
- b) Nos termos do artigo 370º do CCP determinou a execução de trabalhos complementares, no valor de € 30.341,00;
- c) Aprovou a minuta da Adenda ao contrato n.º 32/2023.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À NATALIDADE / PROCESSO COM O REGISTO N.º 5127/24

Documento em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 69/2024, do Serviço de Ação Social, datada de 2024-06-18, e que a seguir se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 5127/24, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de **apoio à natalidade**, previstas no artigo 31.º.*

O processo de candidatura encontra-se devidamente instruído, de acordo com a documentação solicitada no Anexo III – Requerimento para efeitos de apoio à natalidade.

Após a análise da situação socioeconómica do agregado familiar e tendo como base os elementos apresentados na instrução da candidatura, a família encontra-se abrangida pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço.

*Pelo facto, **adquire o direito** de beneficiar do subsídio de **apoio à natalidade** no valor de 1 500 € (mil euros), pelo nascimento do seu 2.º filho/a.*

<i>Subsídio</i>	<i>Valor €</i>	
<i>1º Filho</i>	<i>1 000€</i>	
<i>2º Filho</i>	<i>1 500€</i>	<i>X</i>
<i>3º Filho e próximos</i>	<i>2 000€</i>	

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 69/2024 do Serviço de Ação Social reconheceu o direito e atribuiu um apoio à natalidade no valor de € 1.500, pelo nascimento do 2º filho.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 5093/23

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 184/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-07-17, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 1. O processo com registo de entrada N.º: 5093/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;*
- 2. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*
- 3. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;*
- 4. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;*
- 5. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.*

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

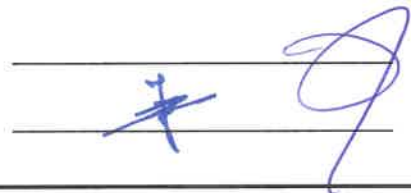
(Doc. 2)

Informação n.º 267/2024, do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-07-09, que a seguir se transcreve:

*«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com **registo de entrada 5093/23**, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.*

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»



(Doc. 3)

Anexo à informação anterior constituído por um mapa com a estimativa orçamental dos trabalhos a serem efetuados e respeitantes ao processo do candidato registado com a entrada n.º 5093/23, o qual, devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivado na respetiva pasta de documentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 184/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 267/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 5.692,94;
- b) Determinou a celebração do contrato previsto no artigo 23º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 5094/23

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 183/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-07-17, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

1. *O processo com registo de entrada N.º: 5094/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;*
2. *Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*

3. *Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;*
4. *Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;*
5. *Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.*

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc. 2)

Informação n.º 266/2024, do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-07-09, que a seguir se transcreve:

*«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com **registo de entrada 5094/23**, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.*

À consideração superior.

O Chefe da DSPAE,»

(Doc. 3)

Anexo à informação anterior constituído por um mapa com a estimativa orçamental dos trabalhos a serem efetuados e respeitantes ao processo do candidato registado com a entrada n.º 5094/23, o qual, devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivado na respetiva pasta de documentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 183/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 266/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 5.466,00;
- b) Determinou a celebração do contrato previsto no artigo 23º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

REGULAMENTO DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM O REGISTO N.º 8198/23

Documentos em apreciação:

(Doc. 1)

Informação n.º 214/2023, do Serviço de Ação Social, datada de 2023-08-03, que se transcreve:

«Documento de referência: Regulamento do Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães

*Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata,*

Em relação ao assunto em título, cumpre-me informar V. Exa. o seguinte:

- 6. O processo com registo de entrada N.º: 8198/23, reúne cumulativamente as condições gerais de acesso, previstas no artigo 10.º e as condições específicas de atribuição de apoio na área da habitação, previstas no artigo 19.º;*
- 7. Após a apreciação dos elementos instrutórios e respetiva avaliação socioeconómica, o agregado familiar encontra-se abrangido pelo conceito de Estrato Social Desfavorecido, definido no regulamento em apreço;*
- 8. Considerando a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, o presente processo carece de avaliação técnica por serviço municipal competente, da necessidade / adaptação habitacional de acordo com as características específicas em presença;*
- 9. Mediante o relatório técnico elaborado por serviço competente, com parecer favorável dos trabalhos necessários, o/a requerente **adquire o direito** de beneficiar do apoio económico até ao valor máximo de 7.500€ (sete mil e quinhentos euros), estando este valor sujeito a correções orçamentais;*
- 10. Em conformidade com o artigo 23.º, para o apoio ser concedido terá de ser celebrado um contrato entre o município e o/a requerente.*

À consideração superior.

A Técnica Superior de Serviço Social,»

(Doc. 2)

Informação n.º 268/2024, do Chefe da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, datada de 2024-07-09, que a seguir se transcreve:

«Tendo sido remetido, a este Serviço, o processo do candidato com **registo de entrada 8198/23**, ao abrigo do Regulamento supra identificado, foi efetuada a avaliação dos trabalhos necessários, apresentando-se, em anexo, o orçamento corrigido.

À consideração superior.
O Chefe da DSPAE,»

(Doc. 3)

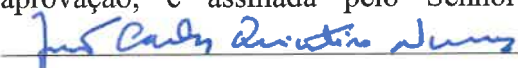
Anexo à informação anterior constituído por um mapa com a estimativa orçamental dos trabalhos a serem efetuados e respeitantes ao processo do candidato registado com a entrada n.º 8198/23, o qual, devidamente rubricado pelos membros da Câmara Municipal, faz parte integrante da ata, ficando arquivado na respetiva pasta de documentos.

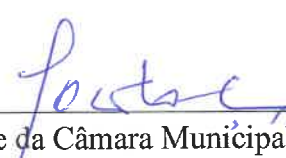
Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 214/2023 do Serviço de Ação Social e à informação n.º 268/2024 da Divisão de Serviços Públicos, Ambiente e Energia, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou o orçamento corrigido e atribuiu um apoio à melhoria de habitação no valor € 5.031,00;
- b) Determinou a celebração do contrato previsto no artigo 23º do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,  , João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)